
Nº 104 - CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA TRANSPORTE DE CONTÊINERES OU LIFT-VANS

1. Fica entendido e acordado que a cobertura concedida por esta apólice se estende ao transporte de contêineres ou lift-vans de propriedade de terceiros.
2. **Além dos riscos não cobertos relacionados nas Condições Gerais desta apólice, fica expressamente excluída a cobertura da responsabilidade por danos materiais provenientes direta ou indiretamente do uso, desgaste ordinário e/ou deterioração gradual dos contêineres ou lift-vans.**
3. Na documentação fiscal hábil que acompanhar o contêiner ou lift-van, o Segurado se obriga a indicar o número, a marca e o valor correspondentes.
4. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais para o Seguro Obrigatório do Transportador Ferroviário-Carga que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Específica.